

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO N° 20230042**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Travessa 15 de Agosto, nº 169, Centro, Itaituba - PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado pelo(a) Sr. (a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma G. DA SILVA LIMA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.853.725/0001-42, estabelecida à AV SÃO JOSE, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68180-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILDASIA DA SILVA LIMA, residente na AV SÃO JOSÉ, 43, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-000, portador do(a) CPF 338.811.622-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 073/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de produtos de limpeza, higiene e diversos para atender as demandas dos Fundos Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Município de Itaituba-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011871	Esponja para limpeza, dupla face - Marca.: VIP ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE - Especificação: Esponja dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. com tam. Mínimo de 100x71x18.	UNIDADE	7.900,00	0,550	4.345,00
011883	Sabonete em barra embalagem com 90g - Marca.: FRANCI	UNIDADE	1.000,00	1,700	1.700,00
011884	Sabonete em barra embalagem com 90g Creme dental com flúor e cálcio, anticáreis tubo com 180 gramas. - Marca.: SORRISO Creme dental com flúor e cálcio, anticáreis tubo com 180 gramas.	TUBO	650,00	3,500	2.275,00
011954	Desinfetante liquido - Frasco com 2 L - Marca.: BRIN DESINFETANTE LIQUIDO ? FRASCO C/2 LITROS - Especificação: Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes Frasco com 2 litros nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho, talco.	FRASCO	7.900,00	6,500	51.350,00
011956	Desodor p/ vaso sanitário 25g - Marca.: NUTRILAR DESODOR P/VASO SANITARIO 25g- Especificação: Desodorante em pedra para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, caixa com 01 (um) suporte e 01 (um) refil de 30 g.	UNIDADE	10.000,00	2,000	20.000,00
011958	Desodorizador de ar spray 400ml - Marca.: BOM AR Desodorizador de ar spray 400ml Especificação: Desodorizador de ambiente em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	FRASCO	2.000,00	8,500	17.000,00
011962	espanador de teto - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	500,00	20,000	10.000,00
011972	Limpa vidros spray com 500ml - Marca.: GIOCA Limpa vidros spray com 500ml	FRASCO	3.000,00	7,300	21.900,00
011973	Lustra móveis a base de óleo minerais e silicone com 200ml - Marca.: FERROBA Lustra móveis a base de óleo minerais e silicone com 200ml	FRASCO	3.000,00	4,400	13.200,00
011976	Papel toalha pacote com 2 (dois) rolos - Marca.: ECO PAPEL TOALHA C/ 2ROLOS FOLHA DUPLA -ESPECIFICAÇÃO: TOALHA DE PAPEL-BOBINA-BRANCO NEUTRO FOLHA DUPLA PICOTADO-100 TOALHAS CADA BOBINA, MEDINDO 19CMX22CM. EMBALAGEM ECONÔMICA-SUPER ABSORÇÃO. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRA NATURAL	PACOTE	7.000,00	4,800	33.600,00
011978	Pilha alcalina média - Marca.: RAYOVAC	UNIDADE	1.000,00	4,990	4.990,00
011983	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21 pacote com 10 unidades - Marca.: TOTAL PLAST	PACOTE	22.000,00	2,500	55.000,00
011985	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21 pacote com 10 unidades Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm - Marca.: R. M TEXTIL	UNIDADE	3.000,00	2,500	7.500,00
011986	Pano de Prato 100% algodão com bainha Tam. 40x70 cm Rodo Borracha dupla 40cm c/ cabo de 1,20m comprimento - Marca.: GUIRADO Rodo Borracha dupla 40cm c/ cabo de 1,20m	UNIDADE	6.200,00	7,400	45.880,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



012375	comprimento , madeira plastificado. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado CAIXA DE ISOPOR 60 LITROS - Marca.: ISOESTE UNIDADE	100,00	93,000	9.300,00
013305	ESPECIFICAÇÃO CAIXA ISOPOR TÉRMICA 60 LITROS COLORIDA MEDIDAS INTERNAS 61X33,5X28,5CM MEDIDA EXTRENAS 70X44,5X37CM COMPRIMENTOS 48CM LARGURA 37CM ALTURA 72CM COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/100UND - Marca.: TOTAL PACOTE	20.000,00	3,800	76.000,00
027872	PLAST COPO DESCARTAVEL 180ML PCT C/100UND Copo Térmico Descartável 240 ml-PACOTE COM 25UNIDADE PACOTE S - Marca.: TOTAL PLAST Copo Térmico Descartável 240 ml - Especificações do produto: 240ml - 9cm de altura - Material: Isopor 25 Unidades.	2.000,00	64,000	128.000,00
030057	ESCOVA DE LAVAR MULTIUSO C/ CABO ERGONOMICO - Marca. UNIDADE : GUIRADO ESCOVA DE LAVAR MULTIUSO ,cerda de polipropileno. Com cabo ergonômico.	800,00	5,300	4.240,00
041001	Caixa de Isopor 170 litros - Marca.: ISOESTE UNIDADE CAIXA DE ISOPOR especificação: Caixa Isopor térmica 170 Litros dimensões externa:Comprimento 101 cm,largura 63 cm e largura 53cm	350,00	225,000	78.750,00
041002	CAIXA DE ISOPOR 120 litros - Marca.: ISOESTE UNIDADE CAIXA DE ISOPOR 120 litros- Especificação: Caixa Isopor Térmica 120 Litros dimensões externa:Comprimento 90 cm,largura 62 cm e largura 46cm	350,00	138,000	48.300,00
041073	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MINIMO 2%DE TEOR CLORO ATIVO C/ FRASCO 1LT - Marca.: BRINORT ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MINIMO 2%DE TEOR CLORO ATIVO C/ 1LT	10.900,00	2,010	21.909,00
041080	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ CABO - Marca.: GUIRADO UNIDADE ESCOVA VASO SANITARIO C/CABO - Especificação: plástica tipo bola sem suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico.	800,00	5,400	4.320,00
041100	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5CM - Marca.: GIOPACK ROLO	2.000,00	6,800	13.600,00
041104	PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5CM SODA CÁUSTICA-POTE C/ 1KG - Marca.: LIPON POTE	1.000,00	23,000	23.000,00
041139	SODA CÁUSTICA-POTE C/ 1KG Inseticida spray 450ml - Marca.: BAYGON FRASCO INSETICIDA LÍQUIDO, spray, removedor de mosquitos, moscas, baratas e formigas, lata com 450 ml.	3.000,00	10,500	31.500,00
053514	ALCOOL EM GEL 70% DE 500g - Marca.: SOL FRASCO ALCOOL EM GEL - Especificação: Com válvula pump - Álcool 70%. Gel Embalagem contendo 500 g, transparente. Gel translúcido, e odor característico de álcool. Teor Alcoólico (øINPM) 68,0 72,0 P H:6,0-7,5Densidade 0,86 ? 0,88 g/cm3	8.600,00	4,800	41.280,00
053539	ALCOOL LÍQUIDO, 70% DE 1 LITRO - Marca.: AUISA FRASCO	8.600,00	5,000	43.000,00
053989	ALCOOL LÍQUIDO, 70% FRASCO DE 1 LITRO COLHER DESCARTAVEL PCT COM 50 UNIDADES - Marca.: TOT PACOTE AL PLAST COLHER DESCARTÁVEL - Especificação: em plástico resistente, descartável, transparente, comprimento mínimo 16 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	10.000,00	3,000	30.000,00
064591	LUVAS EM LÁTEX TAMANHO P, M E G - Marca.: MUCAMBO PAR LUVAS EM LÁTEX ? TAM: P M e G - Especificação: Luvas em látex resistente palma antiderrapante interior liso, com Acabamento nas bordas. Na cor amarela.	3.000,00	3,700	11.100,00
065289	KIT LIMPEZA- BALDE ESFREGÃO COM CESTO INOX E 03 TIPO UNIDADE S DE REFIS - Marca.: TOP MOP KIT LIMPEZA CONTENDO: 1 balde esfregão com cesto inox, 1 Refil esfregão de microfibra, 1 Refil esfregão limpeza a pó ,1 Refil escovão limpeza pesada E 1 Cabo completo- Dimensões do produto- Altura: 21 Cm- Largura: 26 Cm- Comprimento: 46 Cm- Capacidade do balde: 7 Litros- Altura do cabo: 1,60 Metros (160 Cm)	3.000,00	59,000	177.000,00
065300	GARFO DESCARTAVEL PACOTE COM 50UND - Marca.: TOTAL P PACOTE LAST GARFO DESCARTAVEL-ESPECIFICAÇÃO:GARFO EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 1 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	3.000,00	3,100	9.300,00
065315	COPO TÉRMICO 70 ML PACOTE COM 25 unidade - Marca.: T PACOTE OTAL PLAST COPO TÉRMICO 70 ML PACOTE COM 25 unidade. Confeccionado em isopor.	2.000,00	44,000	88.000,00
065325	LIXEIRA TELADA METAL-12L - Marca.: NACIONAL UNIDADE LIXEIRA TELADA METAL, Capacidade: 12L Medida interna da lixadeira: Altura: 27,5 cm Diâmetro superior: 24,5 cm Diâmetro inferior/base: 21 cm	3.000,00	28,000	84.000,00
065329	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Folha Simples 21 cm x 22 - PACOTE 350 Folhas, - Marca.: ECOTOP PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Folha Simples 21 cm x 22 cm cada com 350 Folhas.	2.200,00	5,800	12.760,00
077952	VASSOURA DE PELO - Marca.: GUIRADO UNIDADE VASSOURA DE PELO-ESPECIFICAÇÃO: CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS NATURAIS E SENTÉTICAS MACIAS E RESISTENTES, MEDINDO 8.5	6.200,00	15,800	97.960,00

**ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



	X 32 X 100 CENTÍMETROS. CABO EM MADEIRA COM 140 CM DE ALTURA.			
077973	CAIXA DE ISOPOR 100 LTS - Marca.: ISOESTE UNIDADE	350,00	129,000	45.150,00
	CAIXA DE ISOPOR GRANDE-ESPECIFICAÇÃO:CAIXA ISOPOR			
	TERMICA 100 LITROS MEDIDAS INTERNAS 69,5 X 49,5 X 30CM			
	MEDIDAS EXTERNAS 79,50 X 59,5 X 40 CM			
077974	POTE DESCARTAVEL 130ML-EMBALAGEM QUADRADA ARTICULADA PACOTE	6.000,00	47,000	282.000,00
	- Marca.: TOTAL PLAST			
	EMBALAGEM DESCARTAVEL QUADRADA ARTICULADA			
	-ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 300 UNIDADES DE 130ML.			
077978	MARMITEX DE ISOPOR 102 N8 -CX COM 100 UND - Marca.: CAIXA	500,00	15,000	7.500,00
	WIDA PRATIC			
	MARMITEX DE ISOPOR 102 N8 -750 ML TAMANHO 18,7CM X 5,2CM-CAIXA 100UNIDADES.			
077995	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 10CM X 30M-PCT COM 4UND PACOTE	28.000,00	5,800	162.400,00
	- Marca.: CELLUS			
	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA-DIMENSOES DE 10CM X 30M-ESPECIFICAÇÃO: EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. PACOTE CONTENDO 4 ROLO.			
			VALOR GLOBAL R\$	1.819.109,00

2. Os produtos de limpeza e higienização ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser de qualidade e registrado na ANVISA, salvo aos justificados por não se incluir na obrigatoriedade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 01 de Fevereiro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. Havendo necessidade de prorrogação de contrato, a fim de pagamento de despesas realizadas, mediante comprovação de notas fiscais emitidas e atestadas o recebimento do objeto contratado, poderá ser concedido pela contratante, através dos termos do artigo 57, § 1º e inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.819.109,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, cento e nove reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa com o fornecimento objeto deste contrato está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0909.123610401.2.049 Manutenção do PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0910.123610401.2.059 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0910.123650450.2.065 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0909.123610461.2.054 Manutenção do Programa BRALF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para



atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias posterior ao mês de fornecimento do(s) produtos objeto(s) do contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.
2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.
5. O pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº5568-9, Agência 754-4, Banco do Brasil.
6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do Município de Itaituba.
11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.



## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE, na Travessa 15 de Agosto, nº 169, Centro, Itaituba - PA, ou em outro local indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias, ininterruptos, a contar da data do recebimento do pedido, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pelo(a) CONTRATANTE.

1.2 Ou ainda em outro endereço indicado na Ordem de Fornecimento expedido pela contratante.

2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O objeto que apresentem algum tipo de desconformidade deverá ser substituído em até 5 (cinco) dias sem quaisquer ônus para o Contratante.

4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o



objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento do objeto deste contrato.

5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

### **CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência anexo I do Edital e do que consta abaixo:

2. Efetuar a entrega do(s) produtos objeto(s) do contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

3. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o Contratante.

4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5. Fornecer o produto com especificações da marca ofertada na proposta de preços.

6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

8. Aceitar a fiscalização designada pela Contratante.

9. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.



10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Receber o objeto, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
2. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do referido Pregão Eletrônico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993
5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

1. É vedado à CONTRATADA:
  - 1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
  - 1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

2. Conforme previsto no Capítulo III, Seção II, Artigo 296 e anexo XI do Código Tributário Municipal, o(s) contratado (s) deverá(ão) efetuar o recolhimento da Taxa de Expediente, em virtude de elaboração e assinatura de Contrato(s) Administrativo(s) e Termo(s) Aditivo(s), oriundos do presente processo licitatório. A comprovação do recolhimento da taxa é condição para assinatura e entrega da cópia de contrato ou termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 01 de Fevereiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82  
CONTRATANTE

G. DA SILVA LIMA LTDA  
CNPJ 63.853.725/0001-42  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_